



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 039/2025

Processo Administrativo n.º **EDOCS 2025-9GP63**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E FEDERAÇÃO CAPIXABA DE KICKBOXING - FECK, TENDO POR OBJETO REPASSE DE RECURSO PARA REALIZAÇÃO DA 4ª EDIÇÃO SUPER FIGHT PEDRO CANÁRIO 2025, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10 com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n – Bento Ferreira – CEP 29050-780 –Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 510121 expedida pela SPTC/ES inscrito no CPF nº 681.653.907-91 e **FEDERAÇÃO CAPIXABA DE KICKBOXING - FECK**, inscrita no CNPJ sob nº 19.303.861/0001-77 com sede Rua Nelson Ambrósio Riva, Nº 181 – Vila Amelia CEP 29.706-380 – Colatina /ES doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente da OSC, Sra. **DEMERVANIA DE SOUZA**, portador da carteira de identidade nº 1.434.641 /SSP-ES, CPF nº 074.002.587-29, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº **EDOCS-2025-9GP63** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para “Realização da 4ª Edição Super Fight Pedro Canário 2025”, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 10.39.101. 27.811.0159.2249

- Elemento de Despesa: 3.3.50.41

- Emenda Parlamentar: E0856

- Fonte de Recurso: 1500000000

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 17/05/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 14 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT

DEMERVANIA DE SOUZA
FEDERAÇÃO CAPIXABA DE KICKBOXING – FECK



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº

DO PROJETO			
NOME: 4ª Edição Super Fight Pedro Canário 2025			
DATA DE INÍCIO: de 17 a 19 de maio de 2025.			
VALOR DO PROJETO: R\$ 40.000,00 quarenta mil reais			
Fonte de recurso orçamentário: pela Emenda Parlamentar nº 0856 do Deputado Estadual Alexandre Xambinho no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).			
LOCAL DO EVENTO: Lagoa Augusto Ruschi – Pedro Canário ES)			
PARCELAS DE PAGAMENTO: Parcela única			
DADOS DA ENTIDADE			
Nome da instituição: Federação Capixaba de KickBoxing – FECK			
CNPJ: 19.303.861/0001-77			
Endereço: NELSON AMBROSIO RIVA, 181			
Bairro: Vila Amélia		Cidade: Colatina	Estado: ES CEP: 29706-380
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page): https://www.facebook.com/federacaocapixabadekickboxing/photos/?ref=page_internal e instagram: @cbkb.espiritosanto	
Endereço eletrônico (e-mail): contato.feck@gmail.com			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: Demervania de Souza			
Cargo: Presidente		Mandato: 08 anos	
		Início: 16/02/2019	Término: 16/02/2027
CPF: 074.002.587-29		Identidade / Órgão Expedidor: 1.434.641 ES	
Endereço: Rua Josias Vitor da Silva, 77ª			
Bairro: Parque dos Jacarandás		Cidade: Colatina	Estado: ES CEP: 29706-636
Telefones (incluindo celular e fax: 2799861-3321		Endereço eletrônico (e-mail):	
Nome completo: Demervania de Souza			
CPF: 074.002.587-29		Formação: Enfermeira, Faixa preta 1º DAN	
Telefones (incluindo celular e fax): 27 99861-3321		Endereço eletrônico (e-mail): demervanias@gmail.com	
OUTROS PARTICIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluíros dados de identificação).			
Nome da instituição: Confederação Brasileira de Kickboxing			
CNPJ: 00.217.651/0001-38			
Endereço: Rua Costa Aguiar, 2036			
Bairro: Ipiranga		Cidade: São Paulo	Estado: SP CEP: 04204-002
Telefone(s): 11-2548-1988 / 11-99143-7672		Fax:	Página na internet (home page): www.cbkb.com.br
Endereço eletrônico (e-mail): cbkickboxing@gmail.com			
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	() Sim (x) Não	Valor	
Inscrição dos Atletas	(x) Sim () Não	Valor	R\$ 70,00
Patrocinadores	() Sim (x) Não		
Liste os patrocinadores e as Contrapartidas			

¹ Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

¹ Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

1. INTRODUÇÃO¹

A realização do **4ª Edição Super Fight Pedro Canário 2025**, na parte estrutural e contratação de serviços em geral, será de grande importância e relevância para os atletas do Projeto MultFight, atletas de outras academias bem como para seus CTs, equipe técnica e todos envolvidos, buscando a consolidação e o crescimento do esporte de contato em nosso estado. Os itens de metas, metodologia e justificativa, além do público beneficiado, explicam com clareza o detalhamento do benefício da execução deste projeto, cujos detalhes são essenciais para o correto fluxo de trabalho. Apesar de todo o detalhamento explanado, um dos focos é a integração do esporte de contato, além da troca de experiência, gerando intercâmbios, além de novos conhecimentos técnicos e interpessoais.

Esclarecendo ainda que as pessoas envolvidas nesse projeto, para os diversos combates, estarão acompanhadas de seus staffs e de um número reduzido de familiares, esta prática está sendo desenvolvida em vários eventos esportivos on-line, conforme os novos protocolos de saúde. A gama de investimento com materiais voltados à estrutura, serão mantidas para garantir o nível estrutural e das lutas com público presencial, preservando e proporcionando todo o clima do combate direto entre os lutadores.

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

A Federação Capixaba de Kickboxing – FECK, é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 08 de abril de 2013, é uma referência no Estado com seu trabalho social junto à comunidade, dando oportunidades a crianças, jovens, adolescentes e adultos, transformando-as em atletas e principalmente trabalhando na formação do caráter de cada um. Esta Federação, desenvolve várias ações com parcerias estratégicas, no qual já realizou vários eventos tais como Colatina Event Fight, Copa Brasil de Esporte de Contato, MultFight de KickBoxing, além de diversos outros projetos com relevância para o esporte, contando inclusive com apoio da própria SESPORT, através dos **Termos de Fomento**.

Abaixo seguem fotos comprobatórias da capacidade técnica da FECK. Demais imagens podem ser acessadas através das redes sociais da FECK, descritas acima.

A estrutura organizacional desta federação é dividida em Presidência, Comissões Estaduais, Associações, Departamento Estadual de Arbitragem, Bancada Examinadora de Graduação e Escolas Estaduais de Kickboxing.

Segue um breve relato sobre o desempenho do Kickboxing Capixaba no cenário nacional:

Em 2010 conquistamos pela primeira vez o tão sonhado 3º lugar na classificação geral no Campeonato Brasileiro.

Em 2011 conquistamos pela primeira vez o tão sonhado 2º lugar na classificação geral no Campeonato Brasileiro.

Em 2012 repetimos o feito de 2010 e nos sagramos novamente em 3º lugar na classificação geral no Campeonato Brasileiro.

Em 2013 repetimos mais uma vez os feitos de 2010 e 2012 e nos sagramos novamente em 3º lugar na classificação geral no Campeonato Brasileiro.

Em 2021 dentro de uma pandemia COVID-19 ficamos com a 4º colocação geral no Campeonato Brasileiro.

Temos potencial para estar entre os três melhores Estados do País, isto é uma vitória dos nossos atletas, que sobem ao ringue/tatame para lutar por mais um título para nosso estado, colocando nosso Estado no pódio do cenário Nacional, batendo de frente com os dois melhores Estado do País que são os Estados do Rio de Janeiro e São Paulo, isto é uma vitória muito importante para o nosso Estado, afinal estamos na frente de grandes Estados tais como: Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Paraná dentre outros. Como exemplo da capacidade dos nossos atletas temos a atleta Barbara Nepomuceno: Atleta profissional (MMA/Kickboxing) com participação no evento Rizin (Japão)

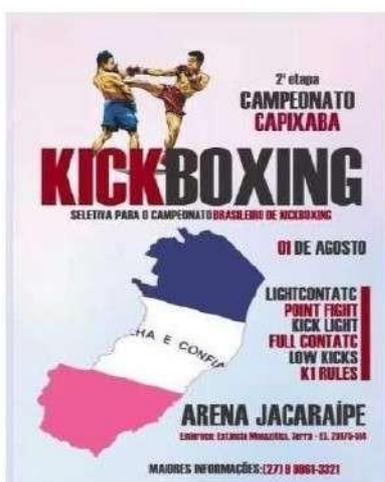
Ex-campeã WGP Kickboxing // Campeã Mundial de Kickboxing (**1ª mulher brasileira medalha de ouro**) // Campeã da Copa do Mundo de Kickboxing // Tricampeã Panamericana de Kickboxing // Bicampeã Sul-americana de Kickboxing // Heptacampeã Brasileira de Kickboxing // Tetracampeã da Copa Brasil de Kickboxing.

E o atleta Edson Venturato de Miranda: Atleta amador de Kickboxing Campeão Sulamericano // Campeão Bolivariano // Vice-Campeão Panamericano // 5º Colocado no Mundial 2011 (Macedônia) // 7º Colocado no Mundial 2013 (Turquia // 9º colocado no Mundial 2017 (Hungria) // 5º Colocado na Copa do Mundo 2018 (Turquia) // Campeão Mundial 2021 (Itália) (**1º homem brasileiro medalha de ouro**).

Ressaltamos que a Federação Capixaba de Kickboxing - FECK é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 08 de abril de 2013, é uma referência no Estado com seu trabalho social junto à comunidade, dando

oportunidades a crianças, jovens, adolescentes e adultos, transformando-as em atletas e principalmente trabalhando na formação do caráter de cada um. Esta Federação, desenvolve várias ações com parcerias estratégicas, no qual já realizou vários eventos, inclusive em parceria com a SESPORT e municípios como: Vitória, Vila Velha, Anchieta, Colatina e Serra.

Abaixo seguem fotos comprobatórias de eventos realizados pela FECK. Demais imagens podem ser acessadas através das redes sociais, descritas acima.



3. OBJETO

O objeto da parceria consiste na descrição, em apenas uma fase, do que se pretende entregar/alcançar a partir da execução do Projeto (produto final da parceria). Deverá estar em conformidade com os objetivos e diretrizes do Programa Governamental que irá receptionar a proposta/plano de trabalho

4. BENEFICIADOS

A realização deste projeto, de modo adaptado, tem como objetivo beneficiar os atletas de luta do Estado do Espírito Santo de diversas academias e CTs, assim como todos os envolvidos, considerando sua relevância para o esporte de contato e de alto rendimento, no intuito de aprimorarem suas técnicas, postulando-os a eventos classificatórios ranqueados em diferentes níveis. O quantitativo é o mesmo para as 1 (uma) etapa. O quantitativo foi suprimido deste item, visto que os chaveamentos se darão, conforme as inscrições que serão decorridas até a véspera do evento. Em edições anteriores, o total de atletas participantes foi de 200, em todas as diferentes modalidades. Considerando ainda que se trata de um evento de grande porte, com atletas internacionais, informamos as modalidades abaixo e o quantitativo máximo e mínimo de beneficiados diretamente

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIADOS POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER)

Esporte/ Modalidade	Beneficiários diretos - Atletas		Categoria (nome)		Beneficiários indiretos
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	Masculino e Feminino
boxe, kick BOXING, Muaythai e brazilian boxe	Entre 17 a 35 anos	Entre 20 e 30 anos	Combates	Todas	

Light Contact	Entre 5 e 10	Entre 5 e 10	Combates	Todas	Todo o público presente (limitado ao protocolo legal vigente)
Full Contact	Entre 7 e 10	Entre 3 e 4	Combates	Juvenil e Adulto	
KickBoxing (lowkicks)	Entre 5 e 10	Entre 5 e 10	Combates	Adulto	
Full Contact	Entre 7 e 10	Entre 3 e 5	Combates	Adulto	Todo o público presente (limitado ao protocolo legal vigente)
Muay Thai K1	Entre 3 e 5	Entre 1 e 2	Combates	Adulto	
BrazilianGrappling	Entre 1 e 5	Entre 1 e 5	Combates	Todas	
Boxe	Entre 5 e 10	Entre 1 e 3	Combates	Juvenil e Adulto	
MMA	Entre 1 e 3	Entre 0 e 2	Combates	Adulto	
TOTAL GERAL					

5. OBJETIVO GERAL

Realização e execução da 4ª Edição Super Fight Pedro Canário 2025, em 01 única etapa, na cidade de Pedro Canário ES.

5. OBJETIVO GERAL

O objetivo geral deste projeto visa promover o combate direto entre os melhores atletas, através do campeonato brasileiro de kickboxing, visando a participação do Brasil em campeonatos internacionais e a melhoria técnica de atletas capixabas para participação na seleção brasileira

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

- Dar visibilidade para atletas do Espírito Santo e região que participarão do evento;
- Melhorar o nível técnico dos atletas do Espírito Santo através do intercâmbio que somente eventos deste nível podem oportunizar;
- Promover o intercâmbio cultural e a integração entre o Espírito Santo e os outros estados dos atletas participantes;
- Oferecer para a população do Espírito Santo um evento esportivo de qualidade de porte nacional;
- Proporcionar lazer para o público do estado;
- Fortalecer ações esportivas relacionadas a categoria de lutas.
- Fornecer todas ações técnicas e estrutural necessária para a realização do evento.
- Custear estrutura, arbitragem e premiações do Campeonato Brasileiro de Kickboxing.
- Oferecer competições de alto nível em nível nacional para os atletas de kickboxing.
- Instrumentalizar a equipe do evento com a competição adaptada, para atletas PCD para que todos atuem no futuro com máximo de integração e padrão de excelência na competição

7. METAS⁴

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Melhorar a preparação dos atletas da seleção capixaba de kickboxing, por meio da participação da delegação em eventos de nível nacional.	Ficha de inscrição que comprove a participação.
	Oportunizar aos atletas uma competição com estrutura de Campeonato Mundial com a participação de atletas PCD.	Comparação com eventos do mesmo porte.
	Promover o intercâmbio entre os atletas capixabas e atletas de outros estados.	Relatórios e pesquisa com os atletas beneficiados.
QUANTITATIVAS	Presença de 200 atletas federados aptos a competir de diferentes categorias, idades e gêneros.	Relatórios de inscrições.
	Projeção de 5000 torcedores / dia.	Levantamento de visualizações em redes sociais.

² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

8. METODOLOGIA

As competições serão realizadas nas sete modalidades do Kickboxing (Musical Forms, Point Fight, Light Contact, Kick Light, LowKicks, FullContact e K1 Rules), no masculino e feminino, nas categorias adulto, máster e sub 17, reunindo atletas a partir dos 07 anos de idade.

O evento espera reunir 200 atletas, 50 técnicos e auxiliares, 20 árbitros, diretores, presidentes estaduais, e 10 staffsmais o público presente no dia do evento.

No primeiro dia do evento, após a montagem da estrutura, acontecerá a pesagem de todos os atletas, reunião arbitral e sorteio das chaves de luta. Nos demais dias, acontecerão às lutas dos atletas sub 17, em todas as modalidades e ambos os sexos. As lutas terão duração de 2 rounds de um minuto e meio por um minuto de descanso. Teremos ainda as lutas de ringue, nas categorias masculino adulto faixa preta e todas as categorias do feminino. Estas terão a duração de 3 rounds de 2 minutos.

No penúltimo dia, acontecerão às competições das modalidades de tatame adulto, no masculino e feminino e ringue masculino dos faixas coloridas. Todas as lutas terão duração de 3 rounds de 2 minutos por um minuto de descanso.

No evento, teremos o restante das categorias adulto masculino de tatame e ringue, onde todas as disputas terão a duração de 3 rounds de 2 minutos por um minuto de descanso.

Após o encerramento das competições teremos a entrega da premiação geral por estado.

A 3ª Edição Super Fight Pedro Canário - Music show ocorrerá no período de 15 e 16 de março de 2024, de acordo com o calendário anual a ser realizado no Estado do Espírito Santo. A competição somente poderá ser disputada por atletas filiados e os atletas que ainda não fazem parte da entidade oficial, deverão procurar as suas federações de origem para se federarem. Toda a competição terá regulamento da CBKB e possíveis alterações no congresso técnico a ser realizado antes do dia de início da competição e divulgado em nota oficial.. O 3º Edição Super Fight Pedro Canário - Music show será disputado em 07 modalidades diferentes nas áreas de ringue.



9. JUSTIFICATIVA

A relevância desse evento é oferecer aos seus atletas a oportunidade de vivenciar a prática e a cultura do esporte kickboxing de rendimento em seus mais diferentes estados Brasileiros e suas mais diferentes escolas de luta e difundir, ainda mais, por meios de transmissões de internet. A Confederação Brasileira de Kickboxing busca através desse evento a criação de Políticas Públicas Sociais e Esportivas oportunizando a esses atletas toda uma estrutura de nível de competições mundiais com equipes de Médicos, Enfermeiros e Socorristas, entre outros.

9.1 - RELEVÂNCIA SOCIAL

Essa 4ª Edição Super Fight Pedro Canário - Music show terá competições adaptadas para atletas PCD em concomitância com toda a programação do evento, com isso favorece a reflexão sobre valores éticos e estéticos subjacentes a todas as interações humanas que envolvem a corporeidade e o desenvolvimento motor. Neste sentido permite que o potencial educativo do esporte aja como elemento principal para inserção social, a preservação de valores morais e de civismo, a promoção da saúde e a valorização das raízes e heranças culturais. O aprendizado ou mesmo a simples participação em atividades físicas esta sempre contextualizado, respeitando-se as características da comunidade em questão. Temas transversais de aprendizado complementar deverão ser utilizados. Assim, após a realização, poderão ser promovidas discussões sobre relacionamento interpessoal e familiar, direitos e deveres, e solidariedade dos atletas envolvidos.

³ Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#) .

Com a estimativa de participação de 1000 pessoas, oriundos do estados do Es e de outros. O cenário esportivo brasileiro tem passado por mudanças estruturais e conceituais nas últimas décadas e o kickboxing tem obtido bons resultados, observando assim um crescimento do número de praticantes. A estrutura organizacional desta federação é dividida em Presidência, Comissões Estaduais, Associações, Departamento Estadual de Arbitragem, Bancada Examinadora de Graduação e Escolas Estaduais de Kickboxing.

9.2 – INTERESSE PÚBLICO

O interesse público deste projeto está diretamente ligado à promoção do esporte como um todo perante à sociedade, em especial a este Campeonato Brasileiro, que promoverá atletas capixabas, a níveis nacionais e mundiais.

A preservação do esporte como fator determinante em uma escolha e estilo de vida, são itens de fundamental interesse público, no qual o fomento à modalidade, faz com que o investimento direto, protagonize o Espírito Santo como uma vitrine de potenciais atletas, além de tornar o estado, uma referencia na relação dos esportes de contato, colocando em evidência as práticas esportivas, a formação de ídolos locais e possibilita que pessoas conheçam e desenvolvam esta modalidade, proporcionando ainda o lazer ao público beneficiado indiretamente. É flagrante o interesse público deste projeto, a considerarmos não somente a modalidade, como também o fomento à prática esportiva, levando a benefícios diretos, como atitudes saudáveis entre os participantes diretos e dos expectadores.

A Federação Capixaba de Kickboxing-FECK, tem sido fundamental para a nova geração de atletas da modalidade contando especialmente com o apoio de políticas públicas, como esta Emenda Parlamentar destinada à Federação Capixaba de Kickboxing-FECK, cujo investimento alcançará muitas pessoas, desde os participantes diretos (atletas), além de equipe técnica, familiares e staffs.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES			
Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto			
<input checked="" type="checkbox"/> Alto Rendimento	<input type="checkbox"/> Esporte Educacional	<input type="checkbox"/> Esporte Comunitário	
Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)			
Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):			
<input checked="" type="checkbox"/> Cultura	<input checked="" type="checkbox"/> Turismo	<input type="checkbox"/> Meio Ambiente	<input checked="" type="checkbox"/> Saúde
JUSTIFICATIVA			
O projeto alinha-se com a cultura da prática desportiva, turismo e com a saúde de maneira direta, visto os benefícios tangíveis do esporte em seus praticantes. A proposta é de fomento ao esporte, juntamente com o intercâmbio cultural e turístico, contemplando ainda fatores que trabalham a saúde de atletas e beneficiados diretamente.			

10. CUSTOS⁵

10.1 ORÇAMENTO RESUMIDO

Código o	Especificação	Sesport (concedent e)	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.41	Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	-		
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00		
TOTAL		R\$ 40.000,00		R\$ 40.000,00

⁴ Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).

10.2 ORÇAMENTO ANALÍTICO

Item	Descrição	QTD	Und.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Mesa plástica na cor branca de polipropileno reforçada, com proteção anti-UV (ultravioleta), com toalhas impermeáveis.	40	Und.	R\$ 10,00	R\$ 400,00
2	Cadeiras plásticas bistrô de polipropileno, sem braço, na cor branca, resistente até 140kg, montadas paralelas, fixadas com presilhas de amarração.	150	Und.	R\$ 4,00	R\$ 600,00
3	Serviços de Staff técnico operacional uniformizado especializado para atuar durante a execução do evento composto por: 05 equipes de limpeza, 05 carregadores, 05 seguranças, 03 ring girls, operador de som, operador de luz, operador de LED, fotógrafo, filmador e assessoria de imprensa. (Durante a montagem, execução e desmontagem da pesagem e luta)	1	Und.	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
4	Coletores com capacidade para até 200L para recolhimento e transporte de resíduos e lixo em geral, higienizadas, equipadas com alça e reposição de sacos plásticos, durante 2 dias (Pesagem e luta)	8	Und.	R\$ 50,00	R\$ 400,00
5	Camarmim em TS, com entrada e saída, refrigerado, com instalação elétrica, pontos de energia, iluminação interna, identificado para os atletas, totalizando 40m ² de área útil, durante o evento.	2	Und.	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
6	Extintor de incêndio A/B/C	1	Und.	R\$ 100,00	R\$ 100,00
7	Disciplinador de fluxo, (gradil) confeccionado em estrutura metálica de metalon 50 x 50, galvanizado, com solda eletrônica, calandrado nas extremidades, com espaçamento de 10cm entre os vãos. (Em metros lineares)	50	Und.	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
8	Grid montado ao redor da área de combate, totalizando 80 metros lineares em estrutura Q30 de alumínio reforçado, suspendendo iluminação a 6 metros de altura, com todo cabeamento embutido e protegido, fixado através de catracas de cinta para os quatro lados e sinalizado embutido e protegido, fixado através de catracas de cinta para os quatro lados e sinalizado.	1	Und.	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
9	Distribuição de Comunicação visual confeccionada em lona 440g, trama mínima de 300x300, super titanium, em impressão colorida 4x0, com acabamento em solda; reforço em ilhós em toda a sua extremidade para fixação em toda área publicitária do evento em m ² . Para pesagem e luta.	100	Und.	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
10	Ambulância, suporte avançado de vida (UTI) equipada com: 01 motorista, 01 médico clínico, 01 socorrista, 01 técnico de enfermagem, 01 respirador adulto, 01 respirador infantil, 01 desfibrilador + 01 cardioversores, 01 monitor + ECG + oxímetro de pulso, 04 cilindros de oxigênio (dois de 7 litros e outros dois de 3 litros), 01 cadeira, 01 prancha, 01 colar cervical (P, M e G), 01 maca, 01 bolsa térmica, medicações e materiais para emergência.	1	Und.	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
11	Wind Banner confeccionado em estrutura de metalon 30 x 30, com 4m de altura e 1m de largura, sapata para sustentação ao solo de 15kg com armação em vergalhão 2mm em toda a sua extremidade, para inserção de comunicação visual em dupla face.	8	Und.	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
12	Bandeira em tecido Oxford, impressa em UV, medindo 3,00 x 1,50, fixada em tubo de 2 polegadas com 6,00 de altura, ao redor do evento.	8	Und.	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL PARA EXECUÇÃO					R\$ 40.000,00

11. PREVISÃO DE RECEITA⁶

A previsão de receita está concentrada nas inscrições e filiações para custeio da contrapartida e do apoio financeiro solicitado no item 10 deste plano de trabalho.

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Serão contratados exclusivamente para este projeto, em contrapartida por esta Federação 08 diretores arbitrais e 50 árbitros profissionais. Demais envolvidos (beneficiários) estão totalmente integralizados no item 4 deste plano de trabalho.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

⁶ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)

CONCEDENTE – TESOIRO ESTADUAL

Meta	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril/	Maio	Junho
						R\$ 40.000,00	
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril/	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Considerando o prazo eminente da realização do evento, para que os atletas possam os índices classificatórios apresentamos as datas abaixo do cronograma de execução.

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS						
META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INICIO	TÉRMO
1	Inscrições, credenciamento de atletas	Cadastro e Pesagem	Atletas (equipe técnica e Organização)	60	17/05/2025	17/05/2025
2	Montagem das estruturas do evento de lutas	Lutas/competições (Etapa1)	Pessoas envolvidas e atletas	300	18/05/2025	19/05/2025
3	Relatórios	Relatório Prestação de Contas após o objeto.	Dias	60	19/05/2025	20/07/2025

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

O projeto terá sua principal divulgação nas redes sociais, academias, sites de parceiros e redes sociais dos próprios atletas, trazendo assim, a auto promoção, tanto do evento, quanto dos atletas. A mídia espontânea de veículos de comunicação esportivos, também serão aproveitados, para a comunicação entre a entidade e os interessados. Após a confirmação e celebração do termo de fomento, os canais específicos de lutas, que desejarem fazer a transmissão do evento, alcançando o máximo de espectadores possíveis, promovendo principalmente o apoio e patrocínio desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SESPORT, na parceria com a federação.

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
Redes sociais da FECK, cartazes em academias, e sites de parceiros (sem custo). Site da SESPORT, e mídia esportiva em geral.	Maio	Limitado à capacidade de 50% conforme legislação vigente.

16. CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, solicitamos tal parceria junto ao Governo do Estado do Espírito Santo, visando a execução do projeto, bem como seu deferimento, visto que o fomento ao esporte, em especial em pessoas com deficiência é o objetivo principal desta Federação de Kickboxing.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Colatina ES 10 de maio de 2025.



Demervania de Souza
Presidente da FECK

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____,

Local e Data

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 14/05/2025 16:12:02 -03:00

DEMERVANIA DE SOUZA
CIDADÃO
assinado em 14/05/2025 16:07:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2025 16:12:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA ELINE ROSA CHAGAS (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - SUBCON - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SHMW8Z>